

PORTARIA Nº

CRC-CE – 058/2025

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as atribuições dispostas no art. 16, III, da Resolução CRCCE nº 817/2024, que dispõe sobre o novo Regimento Interno do Órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de análise dos bens móveis que compõem a frota de veículos do CRCCE, para fins de alienação dos mesmos, conforme decisão do Conselho Diretor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS DO CRCCE**.

Art. 2º - Nomear para compor a **COMISSÃO**, ora instituída, os seguintes membros:

- I. FRANCISCO WELLINGTON LIMA DO NASCIMENTO –
Coordenador
- II. JOCÉLIO DE LIMA BARRETO – Secretário
- III. WAGNER DUTRA DO CARMO

Art. 3º - A Comissão, ora nomeada, terá por objetivo a avaliação dos bens móveis que compõem o patrimônio do CRCCE, classificando-os de acordo com o

disposto no art. 3º, do Decreto nº 9.373/2018, adotando, em observância às legislações em vigor, os demais procedimentos que se fizerem necessários para o desfazimento dos bens, e, elaboração de parecer conclusivo ao Plenário do CRCCE.

Art. 4º - Será de competência da Comissão Especial de Desfazimento:

- a) Realizar os procedimentos necessários para o desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;
- b) Receber e/ou enviar documentação relativa ao material disponível para desfazimento, verificando sua existência física e o estado de conservação;
- c) Proceder à classificação dos bens destinados ao desfazimento, de acordo com o art. 3º, do Decreto nº 9.373, de 2018 (ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável);
- d) Avaliar o material com base no valor de mercado, podendo, no caso de doação de material permanente, ser adotado o valor contábil líquido;
- e) Sugerir à autoridade competente qual a melhor forma de alienação dos bens inservíveis;
- f) Agrupar os materiais em lotes, no caso de leilão; e
- g) Consignar todas as informações que esclareçam as medidas e os procedimentos adotados em documento denominado Relatório de Desfazimento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza (CE), 21 de março de 2025.

FELLIPE MATOS GUERRA

PRESIDENTE